



**SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTUR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
COLÉGIO FRANCISCANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (SAGRADINHO)**

**Edital de Bolsas de Estudos Filantrópicas Integrais – Lei 12.101/2009
Ano Letivo de 2025**

A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, mantenedora e do COLÉGIO FRANCISCANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (SAGRADINHO) vem tornar público o presente Edital, que visa o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2025.

O interessado deverá se inscrever no processo seletivo até o dia 27/12/2024.

1. DO OBJETO

Concessão de bolsas de estudo integrais de 100% do valor das parcelas de anuidades ou semestralidades.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- a. Primeiramente, serão analisados os pedidos de renovação de bolsas de estudo dos alunos matriculados no ano letivo de 2024, na qualidade de bolsistas 100% devidamente **inscritos no processo de concessão de bolsas de estudos, que cumprirem com os documentos dispostos neste edital;**
- b. Após a concessão das bolsas, as vagas remanescentes serão ofertadas aos novos alunos.
- c. Poderão participar do processo de seleção todos (as) os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios dispostos nesse edital e que apresentarem a **documentação completa de todo o grupo familiar.**
- d. As bolsas de estudos, de que trata este edital, terão vigência apenas e tão somente para o ano letivo de 2025. Para o período seguinte, o bolsista poderá ou não ter renovada sua bolsa, se os critérios do Edital do ano seguinte não forem cumpridos.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- a. Aos estudantes candidatos já beneficiários da Bolsa de Estudo do ano letivo 2024, interessados em renovar para o ano letivo 2025, deverão retirar na Secretaria do Colégio (Sagradinho), a ficha socioeconômica e entregá-la preenchida até o dia 27/12/2024.
- b. Para candidatos que ainda NÃO são beneficiários com a bolsa de estudo a que se refere este Edital, deverão retirar na Secretaria do Colégio a ficha de PRÉ-CADASTRO e entregá-la preenchida até o dia 27/12/2024.



- c. O interessado não poderá receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de estudo para pagamento das parcelas de anuidades ou semestralidades escolares;

4. DOS CRITÉRIOS DE CONDIÇÃO DE BOLSAS E DEMAIS BENEFÍCIOS

4.1 O aluno ou responsável requerente deverá dispor de toda a documentação solicitada pela Assistente Social, comprovando seu perfil socioeconômico. Os documentos serão analisados e checados pela Assistente Social, que **emitirá um Parecer favorável, ou não, à concessão da bolsa, podendo, inclusive, se for o caso, realizar visitas ao lar.**

4.2. Somente após o Parecer da Assistente Social é que a direção da instituição deferirá, ou não, a bolsa de estudo e demais benefícios, conforme a seguir:

- a. **Para bolsas de 100%:** o interessado deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal, *per capita*, **não excede o valor de 1 ½ (um e meio) salários mínimos (nacional vigente).**

5. PARA ALUNOS INGRESSANTES:

5.1. Os alunos ingressantes deverão, primeiramente, solicitar a vaga, preenchendo a ficha de pré-cadastro, e passar pela avaliação didático-pedagógica realizada pela Representante da Direção/Coordenação da Instituição.

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

6.1. Para fins de comprovação das informações declaradas na ficha socioeconômica, o(a) candidato(a) novo(a) ou de rematrícula deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos solicitados pela Assistente Social e entregar, impreterivelmente, até a data estipulada pela a mesma.

6.2. A não entrega da documentação, no prazo estabelecido, resultará na exclusão automática do (a) candidato (a) do processo seletivo;

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

De 22/11/2024 a 06/12/2024 – Renovação e Novos

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Em 06/01/2025 – Renovação e Novos



9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1. Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, gênero, religião, raça, cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.

9.2. Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, o Assistente Social, ou o responsável pela verificação das informações para concessão da bolsa de filantropia, considerando as informações, deferirá, ou não, a bolsa requerida.

9.3 Os(as) responsáveis/candidatos(as) solicitantes serão entrevistados e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, por profissional habilitado (Assistente Social);

10. DA RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS:

10.1 O responsável pelo(a) aluno(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados;

10.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a bolsa de estudo cancelada;

10.3 A critério do Estabelecimento de Ensino, o responsável legal pelo (a) aluno(a) estará sujeito a sofrer representação, junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrar na situação prevista no item 9.2 deste edital;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital será aplicado juntamente com o edital de matrículas, em especial, na parte que não é conflitante.

Os documentos deverão ser entregues em envelopes fechados.

Cabo Frio, 22 de novembro de 2024.

Ir. Jesumina Borges de Toledo

Direção